



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Salgado

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO  
**APROVADO**

EM 08 / Junho / 2004

*Jose Fausto da Silva Pereira*  
Presidente

**LEI N.º 464/2004  
DE 08 DE JUNHO DE 2004.**

**Autoriza o Poder Executivo a Doar bem  
imóvel público e dá outras providências:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE SALGADO - SE.**

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar ao Poder Judiciário do Estado de Sergipe, uma área de terra medindo 50 x 50 totalizando 2.500 m<sup>2</sup> para a construção do **Fórum da Comarca de Salgado**, na forma do inciso VIII do art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2.º - A determinação contida no art. 1.º, desta Lei, resulta do desmembramento da compra do terreno adquirido, resultante da Lei n.º. 441/02 de 29 de outubro de 2002.

Art. 3.º - Ao donatário, assinala-se o prazo máximo de 730 (setecentos e trinta) dias para a referida construção, findo o qual sem o cumprimento dessa finalidade, considerar-se-á nula de pleno direito esta doação, retornando o imóvel ao Poder Público Municipal.

Art 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de aprovação, revogando-se as disposições em contrario.

Salgado(SE), 08 de junho de 2004.

*RAIMUNDO ARAÚJO*  
Prefeito Municipal